



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 266/2026/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 266/25, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Concede, por quatro anos, à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 017/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 156/24-CEE/RO, e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 28 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta da Educação de Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização da Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 3º Determinar à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, e a sua mantenedora o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 017/25.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 25/03/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 09/04/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70534671** e o código CRC **06681685**.

Referência: Caso responda esta Resolução CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.010694/2026-12

SEI nº 70534671